



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº883/15 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, ENTRE ADMINISTRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente, creditos adicionais suplementares, por anulação de dotações até o limite de R\$177.040,63 (Cento e setenta e sete mil, quarenta reais e sessenta e três centavos).

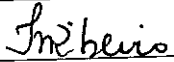
Art. 2º. Para suportar os créditos criados de acordo com o Art. 1º desta Lei, será usado saldo orçamentário existente na Administração Câmara Municipal, que será o transferidos para Administração Prefeitura, até o limite de R\$177.040,63 (Cento e setenta e sete mil, quarenta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de dezembro de 2015.


JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23 / 12 / 15


Ivanêz Maria Ribeiro
Secretária de Gabinete /Matricula 1323